



# Câmara Municipal de Ibirajú

## Estado do Espírito Santo

### PROJETO DE LEI CMI N.º 058/2022.

**Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores do Poder Legislativo do Município de Ibirajú.**

O Prefeito Municipal de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, no mês de dezembro de 2022, aos servidores da Câmara Municipal de Ibirajú, efetivos e em comissão, um abono pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago em parcela única, não incorporável na remuneração a qualquer título.

**Parágrafo único** - O abono de que trata o caput deste artigo não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

**Art. 2º.** O abono estabelecido no art. 1º desta Lei será concedido aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Ibirajú.

**Parágrafo único** - Fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar transferência financeira ao IPRESI – Instituto de Previdência dos Servidores de Ibirajú, destinada a custear as despesas com abono dos inativos (aposentados e pensionistas) de que trata a presente Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignatton, em 03 de novembro de 2022.

**VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM**  
Presidente

**ALOIR PIOL**  
Vice-Presidente

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
Secretário





# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI CMI N.º 058/2022**

Exmos. Srs. Vereadores,

A presente proposição trata da concessão de abono pecuniário aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Ibiracú, no mês de dezembro de 2022, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

O pagamento do abono está sendo proposto como forma de reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos servidores do Poder Legislativo, especialmente durante os últimos 03 (três) anos, onde se enfrentou um período de muitos desafios em decorrência da pandemia do Covid-19, mas que pela dedicação, empenho e destemor dos servidores, as atividades legislativas e administrativas da Casa não restaram comprometidas, sendo certo, também, que se constitui em incentivo aos mesmos para que sempre se sintam motivados no desempenho de suas funções nesta Casa.

A Câmara Municipal de Ibiracú sempre zelou por uma administração pautada no mais estrito controle e boa aplicação de seus recursos, gastando de forma planejada e eficaz o valor do duodécimo mensalmente repassado pelo Executivo, de forma a atender as demandas internas, sempre com cuidado e eficiência. Por isso, é possível, agora, no final do exercício e sem comprometer qualquer atividade ou contrariar qualquer norma, conceder aos servidores esse abono que anualmente é esperado por todos.

As despesas decorrentes da execução da presente proposição tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e, bem assim, compatibilidade com o PPA e com a LDO, de sorte que inexistirá óbice a que a mesma seja aprovada, sendo um incentivo e um reconhecimento pela dedicação e empenho ao serviço por parte dos abnegados servidores que, apesar do pequeno número, se destacam no desempenho de suas funções.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas da Casa para a aprovação da matéria.

Plenário Jorge Pignatton, em 03 de novembro de 2022.

**VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM**  
**Presidente**

**ALOIR PIOL**  
**Vice-Presidente**

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
**Secretário**

